

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.974 /

“DÁ NOVA REDAÇÃO A DISPOSITIVOS DA LEI Nº 8.602, DE 24 DE OUTUBRO DE 2009, QUE ‘INSTITUI O PROGRAMA AVANÇA POÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Eloísio do Carmo Lourenço, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. A Lei nº 8.602, de 24 de outubro de 2009, que “Institui o Programa Avança Poços e dá outras providências”, passa a vigorar com as seguintes modificações:

“(…)

Art. 11. (...)

1º. (...)

IV. utilização, preferencialmente, de matéria-prima produzida no local ou na região, e insumos fornecidos por empresas locais; (NR)

(…)

Art. 14. (...)

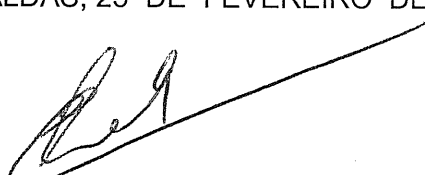
(…)

XIII. utilizar, preferencialmente, matéria-prima produzida no local ou na região e insumos fornecidos por empresas locais, desde que atendidos os requisitos de igualdade de condições, nível técnico e preços de produtos; (NR)

(…)”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 25 DE FEVEREIRO DE 2014.


ELOÍSIO DO CARMO LOURENÇO
Prefeito Municipal